



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 112/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI - EPP - SECURISYSTEM SEGURANÇA TOTAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA POR SISTEMA DE ALARME, EM QUE É BENEFICIÁRIA A 6ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 113933-20.00/14-9.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI - EPP - SECURISYSTEM SEGURANÇA TOTAL, com sede na Rua João Lino Preto, nº 644, Loja 01, Bairro Parque Pinheiro Machado - SANTA MARIA/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.161/0001-06, telefone (55) 3212-4444, (55) 8116-6845, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1061467963 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 742.617.110-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº 113933-20.00/14-9, Cotação Eletrônica nº 1004/2015, através da Dispensa De Licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação** para a prestação de serviços de **Vigilância Eletrônica Monitorada por Sistema de Alarme**, beneficiando a **6ª Coordenadoria Regional de Saúde**, situada na Rua Fagundes dos Reis, 270, Bairro Centro, Passo Fundo/RS, conforme **Anexo I - Memorial Descritivo**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo I - Memorial Descritivo**, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O **preço** para o presente ajuste é de **R\$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) mensais**, constante da proposta vencedora da cotação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso	0006	U.O.	20.01	Atividade.....	6591
Elemento	3.3.90.39.3989	Empenho	15001313332	Data Empenho	14/04/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste Contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados no Sistema de Serviços Terceirizados – SIST, de acordo com o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal /Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do Contrato.

6.3 A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também Certidão Negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

6.4 É condição para o pagamento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.6 No pagamento referente ao primeiro mês a CONTRATADA deverá apresentar o ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) CREA, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 01/2011 da CAGE, o CONTRATANTE, na qualidade de substituto tributário, reterá da CONTRATADA a alíquota de 5% (cinco por cento), sobre os serviços prestados no município de Passo Fundo/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação do serviço contratado, de acordo com Declaração do prestador emitida em 29 de janeiro de 2015, acostada às folhas 53 do processo administrativo 113933-2000/14-9.

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 (cinco) dias**, contar do recebimento da Autorização de Serviços e serão executados de acordo com a instrução, a proposta vencedora da cotação e as Cláusulas deste instrumento.

9.2 O **prazo de duração** desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado - DOE, conforme disposto no processo administrativo nº 113933-20.00/14-9.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração antes da data aprazada se, no curso de sua vigência, concluir-se procedimento licitatório (CELIC) com o mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela Contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e
- b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal nº8.666/93;
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.2.2 Da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo Social, Trabalhistas, Previdenciários, Tributários, Fiscais e Comerciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- k) Atender integralmente ao Anexo I – Memorial Descritivo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.
13.2. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas à Contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

14.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:

a) de 10 % pelo descumprimento de Cláusula contratual ou norma de Legislação pertinente;

b) de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

14.2. No caso de infringência aos regramentos deste Contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

a) até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

b) dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

c) seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

d) quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

e) três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

14.3. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do Contrato pelo Ordenador de Despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

14.4. - A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a Contratante estiver vinculada, nos termos do artigo 10, do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

14.4.1. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

14.5. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;

14.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.7. Das penalidades de que trata esta Cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

14.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

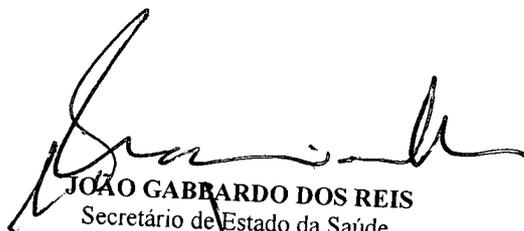
15.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

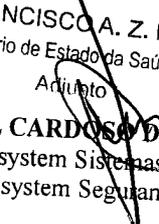
16.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de abril de 2015.



JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde /RS
Adjunto


EZEQUIEL CARDOSO DOS SANTOS
Sócio-Administrador da Securisystem Sistemas de Monitoramento Eireli - EPP
Securisystem Segurança Total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

A presente cotação tem como objetivo a de empresa de serviços de VIGILÂNCIA MONITORADA, a ser realizado na 6ª Coordenadoria Regional de Saúde situado na Rua Fagundes dos Reis 270, centro, Passo Fundo, total de área física de 1800 m, com horário de monitoramento 24 horas por dia, todos os dias da semana:

- 01 central de alarme micro processada, monitorada para 16 setores identificáveis: com protocolo de comunicação universal, identificação de setor violado, monitoramento de linha telefônica, falha AC, bateria com baixa voltagem ou desconectada ou em curto;
 - 02 teclados com identificação para 16 setores, cada, e informação através de iluminação dos eventuais problemas da central, inclusive memória de alarme;
 - 04 baterias seladas de 12 volts, com autonomia de 12 horas, 7,2A;
 - 70 sensores infravermelhos para detecção da intrusão;
 - 70 suportes/articuladores para infravermelhos;
 - 03 caixas metálicas para central do alarme;
 - 03 transformadores;
 - 02 sirenes pioxoelétricas;
 - Todos os periféricos para o funcionamento do sistema, tais como: baterias adicionais, sirenes de alerta, fonte de alimentação, caixa metálica de proteção, cabos, fusíveis, canaletas, equipamentos de elétrica e/ou hidráulica e demais itens para o funcionamento do sistema;
 - Mão de obra e material necessário para instalação do sistema;
- a) A empresa contratada deverá fornecer garantia durante todo a vigência do contrato;
- b) O proponente deverá efetuar sua avaliação nos locais especificados no item OBJETO, prevendo na elaboração de sua proposta todos os serviços a executar com vistas à garantia da proteção desejada, os materiais que irá utilizar, ficando inteiramente responsável pela completa execução dos trabalhos, pelos custos orçados.
- c) Nas visitas às unidades, o proponente deverá dirigir-se diretamente à área administrativa, para sua identificação;
- d) A proposta deverá considerar:
- um sistema de alarme que atenda a vulnerabilidade de cada unidade e capaz de proteger o patrimônio da mesma, contido no endereço indicado;
 - a apresentação esquemática da indicação dos pontos estratégicos de localização dos detectores de movimento;
 - os serviços de monitoramento eletrônico à distância, integrado com central da contratada, durante as vinte quatro horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para pronto atendimento, com viatura, em caso de ocorrências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- treinamento dos servidores indicados pela unidade beneficiária, mantendo equipe de supervisão técnica diretamente conectada com as unidades beneficiárias;
- serviços de manutenção do sistema, executado por pessoal habilitado e sob sua responsabilidade, devidamente identificado com credenciais e uniforme da empresa;
- que, ocorrendo mudança de local durante a vigência do contrato, ficará a empresa contratada obrigada a executar os serviços no novo endereço;
- que, havendo alteração interna de layout da unidade beneficiária, a contratada deverá, sem ônus para a contratante, prestar serviços de readaptação dos equipamentos de forma a continuar garantindo o proposto no objeto;
- que o pagamento pelos serviços será mensal, condicionado à apresentação ao fiscal do contrato junto a unidade beneficiária.
- monitoramento com atendimento 24 h(vinte e quatro) horas mediante sistema de alarme, com acionamento da Brigada Militar, quando for o Caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Serviço nº 023/2015 - DC

Senhor Representante da **SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI - EPP -
SECURISYSTEM SEGURANÇA TOTAL**

Processo nº 113933-20.00/14-9

Objeto: prestação de serviços de *Vigilância Eletrônica Monitorada por Sistema de Alarme*

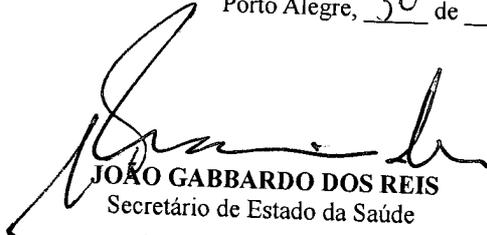
Beneficiário: 6ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Endereço: Rua Fagundes dos Reis, 270, Bairro Centro, Passo Fundo/RS,

Início: 30 / 06 /2015.

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelo local acima descrito, para o recebimento de instruções para o cumprimento do CONTRATO nº 112/2015.

Porto Alegre, 30 de abril de 2015.



JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde /RS
Adjunto

Recebido em: ___ / ___ /2015.



Representante da Contratada

Assunto: Posse
Expediente: 053299-2000/15-7
Nome: CATIA FAVRETO
RG: 8060364034 UF: RS
Cargo/Função: ASSISTENTE SUPERIOR
PADRÃO: 10
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 23/04/2015, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 10/04/2015.

Código: 1471434

Assunto: Posse
Expediente: 053301-2000/15-7
Nome: ELIZETE GONEM DE LIMA
RG: 3003467192 UF: RS
Cargo/Função: ASSISTENTE ESPECIAL I
PADRÃO: 08
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 23/04/2015, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 13/04/2015.

Código: 1471435

Assunto: Posse
Expediente: 053300-2000/15-4
Nome: JOÃO ARESI
RG: 6011960967 UF: RS
Cargo/Função: ASSISTENTE ESPECIAL I
PADRÃO: 08
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADO em 23/04/2015, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de 13/04/2015.

Código: 1471436

Assunto: Posse
Expediente: 053302-2000/15-0
Nome: PATRÍCIA DUARTE GODDY
RG: 5044373719 UF: RS
Cargo/Função: ASSISTENTE ESPECIAL I
PADRÃO: 08
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 23/04/2015, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 10/04/2015.

Código: 1471437

Assunto: Posse
Expediente: 150553-2000/14-3
Nome: RAFAELA ARRUE WEBSTER
RG: 1064545278 UF: RS
Cargo/Função: ESPECIALISTA EM SAÚDE
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

TORNA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 14/01/2015, referente à certificação de posse, pelo não comparecimento dentro do prazo legal ao exercício

Código: 1471438

SÚMULAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos:
Processo: 0027037-20.00/15-4
Pregão: 0043/2015

Objeto: Registro de Preço para fornecimento de medicamentos:

LOTE 01: DESERTO
LOTE 02: EMPRESA: DIMACI MG LTDA CNPJ: 12.927.876/0001-67 VALOR R\$27.500,00
LOTE 03: EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75 VALOR R\$10.686,00
LOTE 04: EMPRESA: VICTORIA LTDA CNPJ: 00.088.317/0001-21 VALOR R\$7.438,35
LOTE 05: EMPRESA: VICTORIA LTDA CNPJ: 00.088.317/0001-21 VALOR R\$6.600,00
VALOR TOTAL: R\$52.224,35 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e 8.666/93

Porto Alegre, 30 de abril de 2015.
Divisão de Compras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Saúde torna pública, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria, a abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrição abaixo, de acordo com a legislação vigente.

Objeto: Registro de Preços de medicamentos para uso humano.

Tipo: Menor Preço

Processo nº 4083-2000/15.8

Pregão Eletrônico nº 0035/2015

Data da Disputa: 19/05/2015 às 14:00h.

O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br

Porto Alegre, 30 de abril de 2015.
Divisão de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 024527-20.00/15-1

Empresa: ENDO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 01.077.853/0001-94

Objeto: Contratação de empresa para conserto do Aparelho de Fibroscópio do HSP conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital, para o Hospital Sanatório Partenon.

Valor serviço: R\$ 27.365,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Base legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93

Ratificação: Em 29/04/2015, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 30 de abril de 2015.
Divisão de Compras

Código: 1470778

NºCONT.DCC/112/2015, Processo: Nº113933-20.00/14-9, celebrado em 23-04-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI - EPP - SECURISYSTEM SEGURANÇA TOTAL. OBJETO visa à contratação para a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica Monitorada por Sistema de Alarme, beneficiando a 6ª CRS. PREÇO: R\$ 633,50 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) mensais. RECURSO: 0006/U.O.: 20.01/Elemento: 3.3.90.39.3989/Atividade: 6591/ Empenho: 15001313332/ Data Empenho: 14/04/2015. PRAZO: Os serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias, contar do recebimento da Autorização de Serviços. O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula no DOE.

NºAPOSTILAMENTO/DCC/003/2015, Processo: Nº147078-20.00/13-6, celebrado em 28-04-2015, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO e JM GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. CLÁUSULA ÚNICA: ALTERAR a Cláusula Quarta - Do Recurso Financeiro, do Contrato nº 726/2014, onde o correto é o abaixo descrito e não como consta: "CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Recurso: 0006/ U.O.: 20.01/ Projeto/Atividade: 2485/ Elemento: 3.3.90.37.3702/ Empenho: 14005861445/ Data de Empenho: 09/12/2014".

Porto Alegre, 30 de abril de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1470779

Nº A.R.P DCC/140/2015, Processo: Nº1167.20-00/15-1, celebrado em 23-04-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa Aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Ácido Valpróico 250 mg/ 339.300 cápsulas gelatinosas/ R\$ 50.895,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente Registro correrão acerca dos seguintes Recursos Financeiros:

	SES	FASE	FPERGS	HBMPOA	SUSEPE
Recurso(s)	0006 1865	0001 ou 7095	0001 e 7080	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165	0001, 0143 e 0194
U.O	2095	58	48.01	1203 e 1260	12.02 e 12.96
Atividade(s)	6182 6286 8073	4350	4607 e 4367	6132 e 6565	6128 e 8136

Natureza da Despesa: 3.3.9030 3.3.9091

Nº A.R.P DCC/141/2015, Processo: Nº1167.20-00/15-1, celebrado em 24-04-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa Aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Baclofeno 10 mg/ 746.000 comprimidos/ R\$ 89.520,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente Registro correrão acerca dos seguintes Recursos Financeiros:

	SES	FPERGS	HBMPOA
Recurso(s)	0006 1865	0001 e 7080	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165
U.O	2095	48.01	1203 e 1260
Atividade(s)	6182 6286 8073	4607 e 4367	6132 e 6565

Natureza da Despesa: 3.3.9030 3.3.9091

Nº A.R.P DCC/142/2015, Processo: Nº1167.20-00/15-1, celebrado em 23-04-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa Aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Cefalexina 500 mg/ 137.800 comprimidos revestidos/ R\$ 21.772,40. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente Registro correrão acerca dos seguintes Recursos Financeiros:

	SES	FASE	FPERGS	HBMPOA	SUSEPE
Recurso(s)	0006 1865	0001 ou 7095	0001 e 7080	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165	0001, 0143 e 0194
U.O	2095	58	48.01	1203 e 1260	12.02 e 12.96
Atividade(s)	6182 6286 8073	4350	4607 e 4367	6132 e 6565	6128 e 8136

Natureza da Despesa: 3.3.9030 3.3.9091

Nº A.R.P DCC/143/2015, Processo: Nº1167.20-00/15-1, celebrado em 23-04-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. OBJETO: Visa Aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável/ 600.000 mililitros/ R\$ 10.680,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente Registro correrão acerca dos seguintes Recursos Financeiros:

	HBMPOA
Recurso(s)	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165
U.O	1203 e 1260
Atividade(s)	6132 e 6565

Natureza da Despesa: 3.3.9030 3.3.9091

Porto Alegre, 30 de abril de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1470780